

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL MULTILINGUAGENS
LEI PAULO GUSTAVO - PORTO ALEGRE/RS**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, por meio do Decreto Municipal 22.077 de 6 de Julho de 2023, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos nos termos da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), **apresenta para o público da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para premiação de artistas, coletivos, grupos, entidades artístico-culturais, técnicos, agentes culturais, produtores, e trabalhadores da cadeia econômica da cultura com relevância em seu segmento, com sede ou residência em Porto Alegre, que tenham atuação comprovada a partir do ano de 2018.**

REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre, doravante denominada PMPA, através da sua Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna público e comunica aos interessados que está recebendo, no período de **18 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023**, na forma deste regulamento e seus Anexos, conforme os parâmetros da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, observando a regulamentação prevista no Decreto Federal no 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 (decreto do fomento), Instrução Normativa Federal no 5, de 10 de agosto de 2023, e do Decreto Municipal 22.077, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre os mecanismo de financiamento à cultura, inscrições para o **PROCESSO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS, COLETIVOS, GRUPOS, ENTIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS, TÉCNICOS, AGENTES CULTURAIS, PRODUTORES E TRABALHADORES DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DE RELEVÂNCIA NOS SEGMENTOS: I - TEATRO; II – CIRCO; III – DANÇA; IV – ARTES VISUAIS; V – LIVRO E LITERATURA; VI – MÚSICA; VII – MEMÓRIA, MUSEU EPATRIMÔNIO; VIII – CARNAVAL; IX - FOLCLORE E TRADIÇÃO; X – ARTESANATO; XI – PONTOS DECULTURA; XII – HIP HOP; XIII – CAPOEIRA; XIV – BLOCOS DE RUA, XV – TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS**; a serem selecionados e contemplados em 2023, conforme as modalidades descritas. O regulamento poderá ser obtido a partir de **18 de outubro de 2023** no site <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade premiar artistas, coletivos, grupos, entidades artístico-culturais, técnicos, agentes culturais, produtores, e trabalhadores da cadeia econômica da cultura, **residentes em Porto Alegre** e designados como pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que apresentem de forma plena a composição dos critérios elencados por cada segmento, apresentados por seus representantes do Comitê Gestor Artístico, sendo:

- I -TEATRO;II – CIRCO; III –DANÇA;
- IV – ARTES VISUAIS;
- V – LIVRO ELITERATURA;
- VI – MÚSICA;
- VII – MEMÓRIA, MUSEU E PATRIMÔNIO;
- VIII – CARNAVAL;
- IX - FOLCLORE E TRADIÇÃO;
- X – ARTESANATO;
- XI – PONTOS DE CULTURA;
- XII – HIP HOP;
- XIII – CAPOEIRA;
- XIV – BLOCOS DE RUA;
- XV – TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS

1.2 O presente regulamento tem como objetivo premiar no mínimo 652 propostas

nototal. O valor de cada prêmio, bem como o número de vagas disponíveis e seus devidos critérios de análise e pontuação foram definidos por cada um dos segmentos, através do seu representante designado para o Comitê Gestor Artístico. Foi deliberado o montante de até R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) a serem aplicados em premiações de acordo com a necessidade de cada segmento.

1.3 O presente edital irá conceder as seguintes premiações, ressalvadas as diferenças quantitativas, conforme propostas apresentadas pelos representantes do Comitê Gestor Artístico: 33 (trinta e três) TEATRO; 60 (sessenta) CIRCO; 70 (setenta) DANÇA; 52 (cinquenta e dois) ARTES VISUAIS; 27 (vinte e sete) LIVRO E LITERATURA; até 81 (oitenta e uma) MÚSICA; 30 MEMÓRIA, MUSEU E PATRIMÔNIO; 15 (quinze) CARNAVAL; 40 (quarenta) FOLCLORE E TRADIÇÃO; 49 (quarenta e nove) ARTESANATO; 30 (trinta) PONTOS DE CULTURA; 50 (cinquenta) HIP HOP; 46 (quarenta e seis) CAPOEIRA; 40 (quarenta) BLOCOS DE RUA; 30 (trinta) TÉCNICOSE PRODUTORES CULTURAIS.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, dotação orçamentária do município é de nº 1003.2942.339031-1420.

2. 2 O recurso total destinado para este edital é de R\$ 2.472.476,10 (dois milhões quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais com dez centavos).

2.3 Este Edital será suplementado por recursos não utilizados, os valores advindos para suplementação serão divididos de forma proporcional ao número de suplentes de cada segmento. Poderão ser premiadas um número maior de propostas por segmento, observando a ordem decrescente de suplentes para esta premiação priorizando na chamada de suplentes as linhas de premiação de menor valor.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1 Serão premiadas, no mínimo, **658 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO)** propostas no âmbito deste Processo Seletivo.

3.2 Estão previstas as seguintes premiações, por segmento, sendo elencado também os critérios a serem avaliados:

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE E DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
ARTES VISUAIS	<p>Categoria 1 - PRÊMIOS CPF/MEI INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS: Prêmios destinados para pessoas físicas e microempreendedores individuais que atuem no setor das artes visuais, sendo elas: artistas, curadores, pesquisadores, museólogos, arte-educadores, mediadores, críticos; entre outros agentes de trabalhos correlatos ao setor como: moldureiros, responsáveis por montagem de exposições, diagramadores em artes visuais entre outros;</p>	44	R\$2.500,00
	<p>Categoria 2 - PRÊMIOS CNPJ/MEI: Prêmios destinados para pessoas jurídicas de ações coletivas que atuem no segmento das artes visuais, sendo: associações, entidades, galerias, espaços de educação e pesquisa em artes visuais, entre outros;</p> <p>Se admitem inscrições de coletivos ou grupos não formalizados juridicamente, mas representados por pessoa jurídica (MEI) que atuam no segmento nas artes visuais e que tenham histórico de ações do/no setor das artes visuais como atividade principal;</p> <p>Se admitem inscrições de CNPJs e MEIs que tenham histórico de ações continuadas (pré, durante e pós período de emergência sanitária da COVID 19) de projetos no setor das artes visuais, tendo atividade principal ações do/no setor das artes visuais, tais como: feiras, mostras, exposições, residências artísticas, arte-educação, formação e fomento de público, mediação, entre outros; outras atividades coletivas diretamente relacionadas com o setor das artes visuais como atividade principal não relacionadas neste.</p>	8	R\$8.000,00
	<p>Exigências: - Comprovação do trabalho por meio de portfólio, até 5 anos completos (mínima comprovação março de 2018). - No caso de inscrição de coletivo, no ato de inscrição, deverão ser disponibilizados os dados de todos os integrantes do coletivo, visto que estes não poderão ser premiados também individualmente.</p>		
	<p>Observação (Artes visuais): o proponente deverá optar no ato de inscrição por apenas uma das opções: CPF, MEI (individual), MEI (representante de coletivo) ou CNPJ; No caso de inscrição de coletivos, deverão ser disponibilizados os dados de todos os integrantes do coletivo e estes não poderão ser premiados também individualmente.</p>		

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE EDE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
CIRCO	Categoria 1 - Prêmios para inscrições via CPF e MEI;	50	R\$2.500,00
	Categoria 2 – Prêmios para inscrições via CNPJ, com exceção de MEI;	10	R\$4.722,22
<p>Exigências: No caso de inscrição via MEI, dentre os CNAEs elencados, deve haver menção a atividades de natureza cultural.</p> <p>- No caso de inscrição para a categoria 2, dentre os CNAEs elencados, deve haver menção a atividades de natureza circense.</p> <p>- Portfólio composto por um ou mais dos seguintes meios: redes sociais, materiais em qualquer plataforma digital, materiais de consagração (jornais, TV, anúncios, etc), contratos (inclusive em projetos culturais), notas fiscais, programas de espetáculo, publicação em diário oficial, entre outros.</p> <p>Observação 1: Na categoria 1, é vedada a dupla inscrição, ou seja, como CPF e também como MEI. Verificada a duplicidade, o inscrito será desclassificado.</p> <p>Observação 2: Na categoria 2, de CNPJ cujo representante legal se inscreva também na categoria 1. Verificada a ocorrência, ambas as inscrições, nas categorias 1 e 2, serão desclassificadas.</p>			

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE EDE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
DANÇA	Categoria 1 - Artistas do segmento da dança, identificados como Pessoa Física (CPF).	50	R\$ 2.112,00
	Categoria 2 - Artistas, grupos e agentes culturais do segmento da dança, identificados como Pessoa Jurídica (CNPJ).	20	R\$3.300,00
<p>Exigências: Comprovação por meio de material de imprensa, certificados, declarações, material digital das redes sociais, publicações legais e qualquer outro que conste nome e imagem passível de identificação.</p> <p>Observação: No caso da categoria 2, serão aceitas inscrições de coletivos indígenas, representados por CPF.</p>			

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
ARTESANATO	Categoria 1 - para premiar artesãos/as com mais de 15 anos de atuação na área;	20	Valor bruto: R\$4.000,00
	Categoria 2 - para premiar artesãos/as entre 5 a 15 anos de atuação na área.	29	Valor bruto: R\$2.000,00
	Categoria 3 - para entidades representativas/associações, cooperativas, sindicais/federativas. Atuação e desenvolvimento na área do artesanato com CNPJ, atuação mínima 5 anos.	5	Valor bruto: R\$7.000,00
<p>Exigências:</p> <p>Categoria 1 / Trajetórias Individuais: <u>Exigência:</u> Apresentar carteira de artesão. <u>Comprovação:</u> Mediante Portfólio, Redes sociais ou ainda drive externo com documentos que tenham como comprovante itens de comunicação, divulgação, de forma datada.</p> <p>Categoria 2: <u>Exigências:</u> Apresentar carteira de artesão. <u>Comprovação:</u> Mediante Portfólio, Redes sociais ou ainda drive externo com documentos que tenham como comprovante itens de comunicação, divulgação, de forma datada.</p> <p>Categoria 3: para entidades representativas/associações, cooperativas, sindicais/federativas. <u>Exigências:</u> Atuação e desenvolvimento na área do Artesanato com CNPJ, atuação mínima de 5 anos de existência. <u>Comprovação:</u> Mediante portfólio, Redes sociais ou ainda drive externo com documentos que tenham como comprovante itens de comunicação, divulgação, de forma datada e cartão do CNPJ ativo.</p> <p>Observação 1: Para as inscrições realizadas pelos optantes das cotas destinadas as pessoas indígenas, não é obrigatória a apresentação de carteira de artesão, sendo pontuado de forma integral (16 pontos). Além disso, a comprovação de realização de feiras será realizada mediante menção no currículo apresentado, informando os locais de exposição.</p> <p>Observação 2: No caso da categoria 3, serão aceitas inscrições de coletivos indígenas, representados por CPF.</p>			

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
TEATRO	Categoria 1 - profissionais e suas trajetórias, com mais de 15 anos atuação na área, sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF/MEI).	18	R\$4.000,00
	Categoria 2 - profissionais e suas trajetórias, com tempo de atuação mínimo de 05 anos na área, sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF/MEI).	10	R\$2.500,00

	Categoria 3 - Premiação para grupos, cia/ou coletivos com mais de 03 (três) integrantes, com avaliação de Currículo e o tempo de atuação na área de com mais de 10 anos, sendo os proponentes identificados como Pessoas Jurídicas (CNPJ).	5	R\$15.000,00
<p>Exigências:</p> <p>Categoria 1:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Currículo e o tempo de atuação com mais de 15 anos atuação na área, sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF/MEI). <p>Categoria 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Currículo e o tempo de atuação de no mínimo 05 anos atuação na área, sendo os proponentes identificados como Pessoas Físicas (CPF/MEI). <p>Categoria 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Currículo e o tempo de atuação na área de mais de 10 anos, sendo os proponentes identificados como Pessoas Jurídicas (CNPJ). - Cartão do CNPJ ativo, para inscritos na categoria de premiação para grupos, cia ou coletivos com mais de 3 (três integrantes). 			

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE EDE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
HIP HOP	Categoria 1 - Categoria DJ;	10	R\$3.444,44
	Categoria 2 - Categoria BREAKING;	10	R\$3.444,44
	Categoria 3 - Categoria MC;	10	R\$3.444,44
	Categoria 4 - Categoria Graffiti;	10	R\$3.444,44
	Categoria 5 - Categoria Conhecimento (5º elemento).	10	R\$3.444,44
<p>Exigências: Portfólio que comprove a trajetória.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A seleção manterá a paridade de gênero entre os premiados. - Será mantida a cota de no mínimo 10% das vagas para PcDs; - Será mantida a cota de no mínimo 5% das vagas para pessoas LGBTQIAPN+; - Obrigatoriamente deverão ter entre os premiados e premiadas pelo menos uma proposta de cada uma das 17 regiões de Porto Alegre (1 - Região Humaitá Navegantes; 2 - Região Noroeste; 3 - Região Leste; 4 - Região Lomba do Pinheiro; 5 - Região Norte; 6 - Região Nordeste; 7 - Região Partenon; 8 - Região Restinga; 9 - Região Glória; 10 - Região Cruzeiro; 11 - Região Cristal; 12 - Região Centro Sul; 13 - Região Extremo Sul; 14 - Região Eixo Baltazar; 15 - Região Sul; 16 - Região Centro; 17 - Região Ilhas.) 			

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE EDE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
PONTOS DE CULTURA	Premiação para Pontos de Cultura de Porto Alegre.	30	R\$5.740,33
<p>Exigências: Portfólio que comprove os seguintes itens estabelecidos no critério de avaliação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação federal e/ou; 2. Certificação estadual; 3. Participação no Fórum Municipal de ponto de cultura/Lista de Presença; 4. Participação nas reuniões da rede POA de Ponto de Cultura por meio de atestado da Comissão dos Pontos desde julho 2022. 			

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
LIVRO E LITERATURA A	Categoria 1 - Premiação para Bibliotecas Comunitárias (identificados como CPF ou MEI)	8	R\$8.000,00
	Categoria 2 - Premiação para Escritores Independentes (identificados como CPF ou MEI), Sendo destinados obrigatoriamente 5 prêmios à escritoras mulheres, 3 prêmios para escritores negros, 1 prêmio para pessoa indígena, 1 um prêmio para pessoa LGBTQIAPN+.	10	R\$6.400,00
	Categoria 3 - Premiação para Pequenas Editoras (identificadas como ME ou MEI)	9	R\$5.000,00
<p>Exigências:</p> <p>Categoria 1: Premiação para Bibliotecas Comunitárias</p> <ul style="list-style-type: none"> - Que comprove, através de currículo, atividade cultural contínua, principalmente de incentivo à leitura no segmento infantil e infanto-juvenil; - Que comprove suporte à educação e transmissão de conhecimento por bibliotecários ou mediadores treinados para isso. <p>Categoria 2:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escritores que custeiam suas publicações, mediante autodeclaração. - Que seja natural ou residente em Porto Alegre; - Que comprove ações e atividades desenvolvidas a partir das publicações fortalecendo o ecossistema do livro, literatura e leitura; - Que comprove por currículo suas atividades em prol da área do livro, com matérias ou post de divulgação das atividades nele apresentadas. - Especificadamente na categoria 2, prêmio destinado à escritores identificados como LGBTQIAPN+, será priorizada a premiação de escritora lésbica. <p>Categoria 3:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Que seja uma pequena editora, comprovada pelo seu registro de ME ou MEI; - Que comprove ações e atividades desenvolvidas a partir das publicações, o fortalecimento do ecossistema do livro, literatura e leitura; - Que suas publicações sejam principalmente de autores naturais de Porto Alegre/RS; - Que tenha uma participação ativa para o desenvolvimento cultural do Município. 			

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
FOLCLORE E TRADIÇÃO	Categoria 1 - Prêmios de Trajetórias para professores(música, dança, poesia), coreógrafos e músicos de invernada; (Para CPF)	20	R\$2.100,00
	Categoria 2 - Prêmios para coletivos (invernadas artísticas);	10	R\$5.000,00
	Categoria 3 - Prêmios para Entidades Tradicionalistas com CNPJ.	10	R\$8.000,00
<p><u>Exigências:</u></p> <p>Categoria 1: Residência em Porto Alegre; Comprovação de atuação mediante Portfólio, redes Sociais, Facebook, Instagram, YouTube e OBRIGATORIAMENTE declaração de uma entidade tradicionalista ativa.</p> <p>Categoria 2: Atividade em entidade tradicionalista de Porto Alegre; Comprovação de atuação mediante Portfólio, redes Sociais, Facebook, Instagram, YouTube e OBRIGATORIAMENTE declaração da sua entidade tradicionalista, ativa.</p> <p>Categoria 3: Localização em Porto Alegre; Comprovação de atuação mediante Portfólio, redes Sociais, Facebook, Instagram, YouTube e OBRIGATORIAMENTE declaração do atual patrão da entidade.</p>			

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
CAPOEIRA	Categoria 1 - Prêmios para CPF - Docentes (Mestres, Contramestres, Professores, Instrutores, Treinel, Mestrandos).	24	R\$2.125,00
	Categoria 2 - Prêmios para CPF - Mestres de capoeira 40 anos até 55 anos de idade.	11	R\$4.000,00
	Categoria 3 – Prêmios para CPF – Mestres de capoeira de 56 anos completos em diante.	11	R\$7.000,00
	Exigências: Categoria 1: RG - cópia em PDF, autodeclaração de residência em Porto Alegre em Porto Alegre. Certificado de Graduação com data e nível de graduação e assinatura. Comprovação de atuação nos últimos 2 anos mediante portfólio, redes Sociais, Facebook, Instagram, YouTube ou ainda outros arquivos virtuais que comprovem a atividade. Categoria 2: RG - cópia em PDF, autodeclaração de residência em Porto Alegre em Porto Alegre. Certificado de Graduação com data e nível de graduação e assinatura. Comprovação de atuação nos últimos 2 anos mediante portfólio, redes Sociais, Facebook, Instagram, YouTube ou ainda outros arquivos virtuais que comprovem a atividade. Categoria 3: RG - cópia em PDF, autodeclaração de residência em Porto Alegre em Porto Alegre. Certificado de Graduação com data e nível de graduação e assinatura. Comprovação de atuação nos últimos 2 anos mediante portfólio, redes Sociais, Facebook, Instagram, YouTube ou ainda outros arquivos virtuais que comprovem a atividade.		

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
CARNAVAL	Categoria 1 - Escolas Carnavalescas pertencentes ao “Grupo Ouro”;	8	R\$12.900,00
	Categoria 2 - Escolas Carnavalescas pertencentes ao “Grupo Prata”	6	R\$10.100,00
	Categoria 3 - Escolas Carnavalescas pertencentes ao “Tribo”	1	R\$8.200,00
	Exigências para todas as categorias: Produtora com carta de Anuência, 2 anos mínimo de comprovação de desfile oficial em Porto Alegre.		

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
BLOCOS DE RUA	Premiação para blocos inscritos no cadastro de Blocos de Rua de Porto Alegre (CPF e CNPJ);	40	R\$4.305,55
	Exigências: - Comprovar existência e atividades em 2018;		

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE EDE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
MÚSICA	Categoria 1: Grupos e artistas identificados como Pessoa Jurídica (MEI e microempresa)	11	R\$4.500,00
	Categoria 2: Artistas da área musical identificados como Pessoa Física (CPF)	70	R\$ 1.750,00
	CRITÉRIOS GERAIS: Pessoas Físicas e Jurídicas (MEI ou Microempresa), que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de Porto Alegre promovendo a valorização, desenvolvimento e preservação da Cultura musical por meio de suas ações e projetos.		
	Exigências: Categoria 1 e 2: Comprovação por meio de portfólio virtual, redes sociais e outros documentos que comprovem a atuação e relevância de sua trajetória no segmento da música.		

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE EDE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS	Prêmio específico para técnicos de som, de luz, de montagem, de estrutura, profissionais de apoio, produtores culturais entre outros profissionais da cultura da cidade de Porto Alegre (exclusivo Pessoa Física)	30	R\$ 2.000,00
	Exigências: portfólio comprovando tempo de atuação e atividades realizadas no campo da cultura.		

ÁREA	LINHA E REQUISITO	QUANTIDADE DE PREMIADOS	VALOR DE CADA PRÊMIO
MEMÓRIA, MUSEU E PATRIMÔNIO	Categoria 1: Prêmios para inscrições via CPF de profissional que trabalhem diretamente com patrimônio cultural e museologia;	20	R\$7.350,00
	Categoria 2: Prêmios para inscrições via CPF de profissionais que tenham ligação transversal com patrimônio cultural e museologia	10	R\$2.500,00
	Exigências Categorias 1 e 2: - 5 (cinco) anos, no mínimo, de atuação comprovada na área; - Portfólio composto por um ou mais dos seguintes meios: redes sociais, materiais em qualquer plataforma digital, materiais de consagração (jornais, TV, anúncios, etc), contratos (inclusive em projetos culturais), notas fiscais, programas de espetáculo, publicação em diário oficial, entre outros.		

4. DO CRONOGRAMA:

4.1 Inscrições: de **18 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023, às 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), no horário de Brasília do dia. As inscrições poderão ser feitas em Formato digital (Via Formulário online; WhatsApp; E-mail;), formato físico (fichas impressas), via 0800 (por áudio), por Totens digitais disponibilizados em diferentes pontos de Porto Alegre.

4.2 Publicação das propostas habilitadas: **09 de Novembro de 2023**, através do site <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

4.3 Período para recursos: **de 09 de Novembro de 2023 a 14 de Novembro de 2023**, os quais deverão ser enviados para o e-mail editalmultilinguagenspoalpg@gmail.com

4.4 Publicação do resultado dos recursos: **em 17 de Novembro de 2023**, através do site <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

4.5 Período de análise das propostas: **até 22 de Novembro de 2023**.

4.6 Publicação dos Contemplados: em 24 de Novembro de 2023, através do site <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

4.7 Período para envio de documentação das propostas contempladas: de 24 de Novembro de 2023 a 30 de Novembro de 2023.

5. DO PROPONENTE:

5.1 Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo pessoas físicas identificadas por número CPF (Cadastro de Pessoa Física), estrangeiros registrados por meio de RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) pessoas jurídicas identificadas por número de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica), que exerçam atividades profissionais na área cultural e que estejam domiciliadas no Município de Porto Alegre, doravante denominadas PROPONENTE.

5.2 Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação;

5.3 Proponentes deverão comprovar através de seu portfólio atuação na área cultural antes de março de 2018.

5.4 Das vedações:

5.4.1 É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, seja como proponente Pessoa Física bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ;

5.4.2 É vedada a participação, como proponente de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo grau, de servidores lotados na SMCEC e de membros da comissão de seleção.

5.4.3 A pessoa jurídica que possui no seu quadro representante legal idêntico ao que já foi inscrito e/ou contemplado no mesmo edital, mesmo que tenha utilizado outro CNPJ (empresa ou

entidade sem fins lucrativos) ou que a inscrição tenha sido realizada por CPF.

5.4.4. Pessoas que compõem o Comitê Gestor Artístico, nomeado em portaria específica da Lei Paulo Gustavo.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS:

6.1 As inscrições serão aceitas somente nos formatos e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

6.2 A ficha de inscrição online estará disponível em <https://prefeitura.poa.br/smc/lei-paulo-gustavo>.

6.3 Serão consideradas inscrições **habilitadas** apenas as inscrições realizadas de **forma integral**, isto é, com o preenchimento de **todos os campos**.

6.4 Ficha de inscrição, em qualquer meio de inscrição, preenchida de forma integral.

6.4.1 Não será necessária a apresentação de certidões negativas no ato da inscrição, apenas a documentação supracitada. Porém, para o efetivo pagamento do prêmio serão consultadas e emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, sendo necessárias suas negativas, as seguintes certidões, para pessoas jurídicas: Certidão Negativa de Tributos Federais, Trabalhistas, Estaduais e Municipais.

6.5 A PMPA e a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizam pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

6.6 Será habilitada apenas uma proposta por proponente, sendo inabilitadas todas as realizadas anteriormente conforme o item 5.2. Será objeto de análise para fins de habilitação apenas a última realizada, em ordem cronológica, pelo proponente.

6.7 Para que a inscrição seja corretamente avaliada, para as categorias que apresentam mais de uma opção de premiação, o proponente deverá selecionar obrigatoriamente a qual prêmio a inscrição deve ser submetida, desta forma é possível avaliar a proposta, em caso de não seleção deste campo, automaticamente as propostas serão inabilitadas

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, através da Central Única de Favelas, Organização da Sociedade Civil responsável pelo apoio administrativo e operacional deste edital, procederá com a conferência das inscrições apresentadas, visando a habilitação das propostas interpostas, sendo habilitadas aquelas que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 6 deste edital conforme o cronograma apresentado no item 4;

7.2 Somente serão submetidos à Comissão de Seleção as propostas considerados habilitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

7.3 A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

7.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa tornará público, através de publicação do site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre as propostas habilitadas e inabilitadas. As propostas inabilitadas conterão seus respectivos motivos pela inabilitação.

7.5 Caberá recurso administrativo durante a análise habilitatória, podendo o proponente inabilitado recorrer através de recurso no prazo estipulado no item 4.3, complementando informações ou ainda correção e complementação dos documentos apresentados. O recurso deverá ser remetido por e-mail e o acolhimento ou não do mesmo será informado em Diário Oficial. A perda no prazo de interposição de recurso implica na inabilitação da proposta de forma definitiva;

7.6 Recurso administrativo deve ser encaminhado no endereço eletrônico: editalmultilinguagenspoalpg@gmail.com. As datas para interposição de recurso estão indicadas conforme cronograma apresentado no item 4.

8. DA SELEÇÃO:

8.1 Conforme assegurado por meio do art.16 do IV do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 – haverá a garantia de cotas com reserva de vagas para cada linha proposta de premiação, sendo no mínimo:

a) 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

b) 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

8.1.1 No caso de pessoas jurídicas, grupos ou coletivos, para concorrer as vagas destinadas às cotas, o quadro societário ou responsáveis legais e lideranças deverão autodeclarar-se no ato da inscrição;

8.1.2 Para concorrer às vagas destinadas às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição.

8.1.3 Os agentes culturais/proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

8.1.4 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

8.1.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

8.1.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

8.1.7 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

8.2 A etapa de SELEÇÃO, dar-se-á mediante a avaliação das inscrições consideradas habilitadas e será realizada por Comissão de Seleção específica de cada segmento conforme o item 1.1 deste Regulamento;

8.3 Os critérios gerais utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados abaixo.

8.3.1. CRITÉRIOS GERAIS (exceto Artes Visuais, Circo, Artesanato)			
CRITÉRIO	1 a 5 pontos	6 a 10 pontos	10 a 15 pontos
Residência ou atuação em área de vulnerabilidade conforme índice –Índice de Vulnerabilidade social (IVS)	Até 0,075	De 0,076 a 0,150	Acima de 0,150
Tempo comprovado de atuação na área de inscrição	1 ponto por cada ano de atuação, até o limite de 15		
Relevância artístico-cultural dos trabalhos desenvolvidos na área de inscrição	De 1 a 15 pontos		

8.3.2 PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS – Artes visuais (Trajetória Individual)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
até 5 anos completos (mínima comprovação março de 2018)	5
de 6 a 10 anos completos	10
de 11 a 15 anos completos	15
de 16 a 20 anos completos	20
de 21 anos a 25 anos completos	25
26 anos +	30
Avaliação pela relevância do trabalho por meio de portfólio/currículo	De 5 a 30
Pontuação extra: proponentes LGBTQIA+;	02
Pontuação extra: proponentes Pcd.	02
8.3.3 PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS – Artes visuais (Trajetória Coletiva)	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Até 5 anos completos (mínima comprovação março de 2018)	15
de 6 a 10 anos completos	20
de 11 a 15 anos completos	25
16 anos +	30
Avaliação pela relevância do trabalho por meio de portfólio/currículo	De 5 a 30
Pontuação extra: proponentes LGBTQIA+: CNPJs com representante legal LGBTQIA+, coletivos com representante (MEI/CNPJ) LGBTQIA+ e/ou ações continuadas com temáticas relacionados LGBTQIA+;	02
Pontuação extra: para ações/atividades continuadas	02

Com propostas de arte-educação, mediação e formação de público (CNPJs e MEIs);	
Pontuação extra: para ações/atividades continuadas (CNPJ/MEI) como: mostras, curadorias, feiras, atividades de pesquisa e ensino e etc, com propostas de impulsionamento e projeção para artistas jovens e/ou início de carreira;	02
Pontuação extra: para ações continuadas com propostas que incluam acesso e/ou acessibilidade para Pcd e/ou vulnerabilidade social.	02

8.3.4 PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS – Circo

- Avaliação pela relevância do trabalho através de portfólio/currículo comprobatório – de 5 a 30 pontos
- Tabela progressiva de pontuação de acordo com o tempo de trajetória – 5 a 30 pontos

INÍCIO DA TRAJETÓRIA ENTRE	PONTUAÇÃO
Abril de 2017 e março de 2018	5
Abril de 2016 e março de 2017	7
Abril de 2015 e março de 2016	9
Abril de 2014 e março de 2015	11
Abril de 2013 a março de 2014	13
Abril de 2012 a março de 2013	15
Abril de 2011 a março de 2012	18
Abril de 2010 a março de 2011	21
Abril de 2009 a março de 2010	24
Abril de 2008 a março de 2009	27
Março de 2008 ou anterior	30
Ponto extra para: circenses itinerantes, mulheres, PCDs, Travestis e Transsexuais	3 pontos

8.3.5 PONTUAÇÕES EXTRA – Dança

	PONTUAÇÃO
Para artistas trans e PCDs	2 pontos

8.3.6 PONTUAÇÕES ESPECÍFICAS – Artesanato

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO		
	Declarado	Comprovado	Total
Carteira de artesão estadual (PGA);	x	16	16
Carteira de artesão nacional (PAB);	x	13	13
Atuação de mais de 5 a 15 anos como artesã/artesão	8	2	10
Atuação de mais de 15 anos como artesã/artesão	10	5	15
Participação na direção de alguma entidade ou coletivo de artesãos	3	1	4
Participação em alguma entidade ou coletivo de artesãos;	1	0,5	1,5
Participação na coordenação de alguma feira de rua da cidade de Porto Alegre	3	1	4
Participação em alguma feira de rua (com edições continuadas) de Porto Alegre	1	0,5	1,5
Participação em feiras no Rio Grande do Sul;	2	0,5	2,5
Participação em feiras em outros estados do Brasil	2	0,5	2,5
Participação de encontros e em congressos da categoria	3	3	6
Participação em encontros ou conferências das secretarias municipais, estaduais ou do ministério da cultura;	3	2	5
Participação em oficinas e workshops que promovam a forma de produção artesanal;	3	2	5
Participação em oficinas e workshops que apresentem o artesanato como atividade capaz de contribuir para a manutenção da saúde (atuação em grupos de convivência de idosos)	3	2	5
Participação em oficinas e workshops que apresentem o artesanato para crianças e adolescentes como uma atividade viável de trabalho e demonstrem que trabalhos artesanais podem atuar como facilitadores no trabalho das/dos professoras/professores. *;	3	2	5
Pontuação extra** (Deficientes físicos)	1	x	1
Pontuação extra** (Mulheres)	0,5	X	0,5
Pontuação extra** (originários)	01	X	01
Pontuação extra** (negros)	01	X	01
Pontuação extra** (LGBTQIA+)	0,5	X	0,5
TOTAL	49	51	100

8.3.7 PONTUAÇÕES EXTRA – Pontos de Cultura	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Certificação federal (não acumulativo);	1
Certificação estadual (não acumulativo);	1
Participação no Fórum Municipal de ponto de cultura/Lista de presença, (anos 2022 e 2023);	1
Participação nas reuniões darede POA de Ponto de Cultura por meio de atestado da Comissão dos Pontos desde julho 2022, presença em de 10% 0,1 ponto, 20% 0,2 sucessivamente até 80% a 100%	1

8.3.8 PONTUAÇÃO EXTRA - Patrimônio Cultural e Museologia
<p>Pontuação extra:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quem não recebeu o prêmio em 2019; - Quem atuou em projetos de restauração ou de registro de patrimônio imaterial; - Quem atuou junto a entidades cadastradas no Sistema Estadual de Museus, no caso de inscritos na área de museologia, (ex. pesquisadores, voluntários), excluindo-se os funcionários do museu; - Carta de recomendação de instituição, coletivo ou pessoa ligados e/ou reconhecidos nas áreas de Patrimônio Cultural e Museologia ligados diretamente às áreas.

8.4 Os critérios de desempate para **todas as categorias** a serem adotados serão:

- Critério 1: Povos tradicionais, quilombolas;
- Critério 2: Tempo de atuação e idosos;
- Critério 3: LGBTQAIP+;

8.5 Para os interessados em concorrerem as vagas previstas de cota, mencionados no item 8.1, deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, devendo apresentar no momento da premiação o anexo III devidamente preenchido e assinado. No caso das cotas previstas para indígenas, deverão ser apresentados carta ou declaração da comunidade indígena ou ainda comprovante do CAD único.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

9.1 Cada segmento artístico-cultural possuirá avaliadores com conhecimento específico da área.

9.2. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar das propostas concorrentes ao presente Processo Seletivo enquanto proponentes ou ter quaisquer vínculos profissionais, familiares e empresariais com integrantes das propostas apresentadas.

10. DA PREMIAÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 O valor de cada prêmio bem como critérios específicos elencados no item 3.2 deste regulamento, foram definidos pelo segmento artístico cultural, conforme os membros do Comitê Gestor Artístico composto pela sociedade civil, conforme o item 3.2 deste regulamento.

10.2 Deverão ser enviados para recebimento do prêmio, de forma obrigatória, no prazo elencado no item 4.7 as seguintes documentações:

- a) Documento de identidade e CPF do premiado ou de seu representante legal em casos de premiação de Pessoa Jurídica;
- b) Comprovante bancário em nome ou razão social do beneficiário do prêmio, sendo vedado o pagamento da premiação em conta que não a correspondente ao CPF ou CNPJ do premiado.
- c) Anexo I – Declaração Geral de Conformidade e Residência assinado.
- d) Em caso de Coletivos representados por MEI ou CPF, declaração assinada de forma conjunta pelos membros do coletivo, conforme anexo II;
- e) Em caso de beneficiário optante pelas cotas, deverá ser entregue Declaração Étnico-racial (anexo III), bem como no caso dos optantes pelas vagas as pessoas indígenas, declaração da FUNAI ou de liderança indígena reconhecida.
- f) Em caso de premiação para pessoa jurídica, deverão ser entregues as certidões negativas de regularidade fiscal, sendo Federal, Estadual e Municipal.
- g) Em caso de premiação de pessoa jurídica deverão ser entregues contrato social atualizado e cartão CNPJ, em caso de MEI, certificado MEI;
- h) Recibo de premiação preenchido e assinado conforme o ANEXO IV.
- i) Também deverão ser entregues os documentos obrigatórios solicitados por cada segmento, para que se possa confirmar a pontuação de área.

10.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos prêmios dispostos neste regulamento.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa reserva-se o direito de premiar as propostas selecionadas de acordo com a disponibilidade financeira e de acordo com a ordem de classificação;

10.6 Na falta da apresentação de atualização de documentos se necessário, recibo de premiação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste regulamento, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência. Havendo sobra de recursos em alguma categoria - área, estes serão divididos proporcionalmente entre os outros segmentos, de acordo com o número de inscritos.

10.7 Havendo sobra de recursos, enquanto houver saldo e suplentes, poderão ser contemplados parcialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: editalmultilinguagenspoalpg@gmail.com.

11.2 Em qualquer tempo, a equipe responsável pela execução do Edital poderá montar comissão para apurar casos específicos

11.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Alegre para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDÊNCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES DO PROPONENTE

Eu, _____, responsável legal da empresa, grupo ou coletivo _____, de CPF/CNPJ _____ declaro que o grupo ou empresa tem sede/residência em Porto Alegre e atualmente domiciliado no endereço _____, CEP _____ declaro para fins habilitatórios que não possuímos nenhuma das vedações abaixo:

- a)** É vedada a participação de servidores(as) públicos(as) municipais, seja como proponente Pessoa Física bem como dirigente ou responsável legal de entidade artístico-cultural representada por número de CNPJ;
- b)** É vedada a participação, como proponente de parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SMCEC e de membros da comissão de seleção.
- c)** A pessoa jurídica que possui no seu quadro representante legal idêntico ao que já foi inscrito e/ou contemplado no mesmo edital, mesmo que tenha utilizado outro CNPJ (empresa ou entidade sem fins lucrativos).
- d)** Pessoas que componham o Comitê Gestor Artístico, nomeado em portaria específica da Lei Paulo Gustavo.

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF/CNPJ) pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Porto Alegre para fins de controle social e transparência

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do beneficiário

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO:
REPRESENTANTE LEGAL INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:RG:
CPF:
ENDEREÇO:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF/CNPJ) pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Porto Alegre para fins de controle social e transparência.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Porto Alegre/RS, _____ de _____ de 2023.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PAULOGUSTAVO PORTO ALEGRE - MULTILINGUAGENS, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Data: __/__/____.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV

MODELO DE RECIBO

Eu,, portador do CPF nº
....., residente na a..... recebi
da Prefeitura Municipal de Porto Alegre a importância de R\$ XXXX (XXXX reais), referente ao pagamento da
premiação do **EDITAL MULTILINGUAGENS LEI PAULO GUSTAVO - PORTO ALEGRE/RS**

ASSINATURA

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.